



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 30 de novembro de 1964.

LEI Nº 650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Altera a lei nº 564, de 3 de dezembro de 1962.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É criada a Taxa de Assistência à Infância que incidirá, no valor de 4% (quatro por cento) sobre cada entrada de cinema.

Parágrafo único - Ficam isentas do pagamento da Taxa de que trata o artigo, as entradas destinadas às seguintes sessões cinematográficas:

- a) - de caráter técnico, científico, educacional ou - quando patrocinadas por entidades culturais ou beneficentes;
- b) - matinais ou vesperais quando realizadas em domingos ou feriados.

Artº 2º - Caberá ao Município a cobrança da Taxa criada por esta lei, cujo produto deverá ser quinzenalmente depositado em Estabelecimento Bancário da cidade, à disposição do Juizado de Menores desta Comarca, para que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito proceda trimestralmente, sua distribuição proporcional entre as entidades que prestam assistência à Infância desamparada neste Município.

§ 1º - Se julgar necessário, o Juiz de Menores poderá organizar uma Comissão que funcionará à título de benemerência pública para que o auxilie na supervisão e aplicação dos proventos oriundos desta lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1964.

(Ass.) Milton Linn Molinas
Milton Linn Molinas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário